

2.º

Organização

1 — Os cursos de formação especializada referidos no n.º 1.º organizam-se pelo sistema de unidades de crédito (UC).

2 — O curso de formação especializada de curta duração compreende a aprovação em disciplinas, constantes do quadro anexo ao presente despacho, que totalizem no mínimo 4 UC.

3 — O curso de formação especializada de média duração compreende a aprovação em disciplinas, constantes do quadro anexo ao presente despacho, que totalizem no mínimo 8 UC.

4 — O curso de formação especializada de longa duração compreende a aprovação em disciplinas, constantes do quadro anexo ao presente despacho, que totalizem no mínimo 12 UC.

5 — A coordenação dos cursos de formação especializada referidos no n.º 1.º será assegurada pela comissão coordenadora do mestrado em Estudos Alemães.

3.º

Certificação

A aprovação nos cursos de formação especializada referidos no n.º 1.º será certificada de acordo com as normas constantes do artigo 12.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

4.º

Creditação

Os cursos de formação especializada referidos no n.º 1.º conferem créditos elegíveis de equivalência em cursos de formação especializada e em mestrados da Universidade de Aveiro, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

5.º

Numerus clausus

O *numerus clausus* será a definir por despacho do reitor para cada edição dos cursos, em função das disponibilidades materiais e humanas do Departamento de Línguas e Culturas, e em articulação com o mestrado em Estudos Alemães.

6.º

Acesso

O acesso será de acordo com o disposto no artigo 14.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

7.º

Frequência

A frequência dos cursos rege-se pelo disposto no artigo 16.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

8.º

Propinas

As propinas correspondentes à frequência dos cursos serão estabelecidas de acordo com o estipulado no artigo 15.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, e constam de tabela aprovada pela secção de planeamento e gestão do senado.

1 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

ANEXO**Plano de estudos do curso de formação especializada em Linguística Alemã e Didáctica do Alemão**

1 — Áreas científicas — Ciências da Linguagem (CL) e Didáctica das Línguas (D);

2 — Duração normal dos cursos:

- CFE de longa duração — dois semestres;
- CFE de média duração — um ou dois semestres, consoante as disciplinas frequentadas;
- CFE de curta duração — um ou dois semestres, consoante as disciplinas frequentadas.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso de formação especializada:

- Longa duração — 12 UC;
- Média duração — 8 UC;
- Curta duração — 4 UC.

4 — Plano de estudos:

Disciplinas	UC	AC
Temas de Linguística Alemã	4	CL
Didáctica do Alemão	4	D
Linguagem Cultural e Educação	3	D
Ensino de Línguas e Tecnologia da Comunicação	3	D
Comunicação em Sala de Aula	3	D
Educação e Pluralidade Linguística	3	D

As disciplinas constantes no plano de estudos estão sujeitas ao seu funcionamento em cada edição do mestrado em Estudos Alemães.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Faculdade de Medicina**

Despacho n.º 6181/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação e subdelegação de competências (despacho n.º 17 405/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005):

Doutora Sandra Maria Rodrigues de Carvalho Bos — nomeada provisoriamente pelo período de três anos na categoria de investigadora auxiliar na área de psicologia médica da carreira de investigação científica do quadro de investigadores da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Despacho n.º 6182/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação e subdelegação de competências (despacho n.º 17 405/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005):

Licenciada Maria João Vidigal Teixeira Ferreira, assistente além do quadro, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 22 de Janeiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Célia Maria Freitas Gomes, assistente de investigação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no estrangeiro pelo período adicional de seis meses, entre 1 de Outubro de 2005 e 31 de Março de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Despacho n.º 6183/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 17 513/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Miguel de Sá e Sousa de Castelo Branco, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 21 de Dezembro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor Miguel de Sá e Sousa de Castelo Branco.

Nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 2, e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, designadamente, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados emitidos pelo Doutor Luís Filipe Sobral Silva Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e pelo Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, acerca do relatório de actividade pedagógica e científica apresentado pelo requerente, o plenário de professores catedráticos do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, reunido em 12 de Janeiro de 2006, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar da referida Faculdade do Doutor Miguel de Sá e Sousa de Castelo Branco.

22 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 329/2006. — 1 — Por deliberação do senado universitário de 14 de Novembro de 2005, submetida a registo nos termos legais, é criado nesta Universidade o curso de mestrado em Análises Químicas Ambientais, adiante designado também por curso de mestrado.

2 — A concessão do grau de mestre em Análises Químicas Ambientais pressupõe:

- a) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de especialização;
- b) A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

3 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, de acordo com o plano de estudos anexo à presente deliberação, e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares, definido pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral do modelo aprovado pela Universidade de Évora e será concedido ao aluno que obtenha cumulativamente:

- a) Aprovação no curso de especialização, a que correspondem 60 ECTS;
- b) Aprovação na dissertação, a que correspondem 60 ECTS.

4.1 — Pela conclusão, com aprovação, da parte curricular do mestrado (curso de especialização) cabe a atribuição de um diploma de estudos pós-graduados em Análises Químicas Ambientais.

5 — A organização e o funcionamento do mestrado regem-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelas directivas constantes das *Ordens de serviço*, n.ºs 10/2001, de 24 de Outubro, e 4/2003, de 20 de Fevereiro.

6 — A comissão de curso elaborará e submeterá à aprovação do reitor da Universidade o regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei 216/92.

20 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): (Não aplicável.)

3 — Curso: Análises Químicas Ambientais.

4 — Grau ou diploma: mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Química.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): (Não aplicável.)

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Química	QUI	113	—
Bioquímica	BQ	4	—
Matemática	MAT	3	—
<i>Total</i>		120	

(¹) Indicar o número das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: . . .

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Análises Químicas Ambientais

Área científica predominante: Química

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Amostragem e Processamento de Amostras Ambientais	QUI QUI/ MAT	Semestral	75	T: 15 PL: 30	6	— 1 crédito — QUI. 3 créditos — MAT.
Planeamento Experimental		Semestral	45	T: 15	4	